

**EXTRATO DA ATA DA 225ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

1 Às onze horas e dois minutos do dia 31 de agosto de 2023, teve início através de Webmeeting / Hangsout  
2 meet a Ducentésima Vigésima Quinta Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina- TRED  
3 presidida pelo Presidente Rômulo Teotônio de Melo Araújo e com as presenças dos Conselheiros(as) -  
4 CT, Eliedna de Sousa Barbosa- CT, Jean Douglas Castro Pinheiro – CT. Abelci Daniel de Assis Filho-  
5 CT Luciana Alencar Firmo Macedo-CT Pedro Humberto de Almeida Ruffo- CT Verônica Dias Vieira-  
6 CT Paulo César Pereira da Silva; CT- Alexandre Aureliano Oliveira Farias- CT João Marcelo Alves  
7 Macedo- TC Darcília Chaves Teles de Souza-TC Valter Eugênio da Silva. Na ordem do dia, foram  
8 julgados os seguintes processos: **Processo nº 2021/000084 - Tag<sigilo/>**. De relato do  
9 Conselheiro(a)VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do  
10 DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)(Fato 2)Profissional da Contabilidade: Arts. 15  
11 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º, da Res.  
12 CFC 1.554/18 (Fato 1)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da  
13 notificação nº 2021/000031, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº  
14 2021/000031.(Fato 2)Assumir a responsabilidade técnica mantendo e integrando sociedade contábil sem  
15 registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento da notificação  
16 2021/000032. O conselheiro relator ao analisar o processo verificou que a atuada protocolou pedido de  
17 reconsideração da decisão da 1ª instância e proferiu seu voto como segue: Fato 1- arquivou a multa  
18 pecuniária e votou pela aplicação da penalidade ética de advertência reservada e Fato 2- arquivou a multa  
19 pecuniária e também manteve a penalidade ética de advertência reservada conforme "b" e "g" do art.27  
20 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC( NBC PG 01) com art.56 e art.57 sa Res.CFC 1.603/20  
21 e com Res.CFC 1.605/20.. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade.  
22 **Processo nº 2022/000010 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)VALTER EUGENIO DA SILVA,  
23 instaurado por infração (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
24 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c  
25 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Responder pela parte técnica e manter Organização  
26 Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB, o que  
27 identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000211.(Fato 2)Por descumprimento  
28 de determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2021/000212, o que identificamos por  
29 meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000212. O conselheiro relator ao analisar o processo  
30 verificou que o atuado protocolou pedido de reconsideração da decisão da 1ª instância e proferiu seu  
31 voto como segue: Fato 1- arquivou a multa pecuniária e votou pela aplicação da penalidade ética de  
32 advertência reservada e Fato 2- arquivou a multa pecuniária e também manteve a penalidade ética de  
33 advertência reservada conforme "b" e "g" do art.27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" alíneas "a" do  
34 CEPC( NBC PG 01) com art.56 e art.57 sa Res.CFC 1.603/20 e com Res.CFC 1.605/20.. Posto em

**EXTRATO DA ATA DA 225ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

35 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000122 - Tag<sigilo/>. De  
36 relato do Conselheiro(a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) art. 12 do DL  
37 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
38 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços  
39 contábeis, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupação – CBO nº 4131-10 – AUXILIAR DE  
40 CONTABILIDADE, informado pela entidade empregadora: Tag<sigilo/> sem possuir o competente  
41 registro profissional neste CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº  
42 2022/000875. O conselheiro analisou os documentos acostados ao processo e votou pela aplicação de  
43 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de Advertência Reservada  
44 conforme alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01)  
45 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1603/20 e com a Res. 1636/21. Posto em discussão e votação, seu voto  
46 foi aprovado por unanimidade. Às onze horas e quinze minutos nada mais havendo a tratar o Presidente  
47 deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Claudine Andréa Silva  
48 Toscano, Coordenadora do Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada;  
49 a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Presidente de Fiscalização e pelos demais  
50 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João  
51 Pessoa-PB, em trinta e um de agosto de 2023.

52 Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo  
53 Presidente

54 Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo  
55 Conselheiro

56 Contadora Eliedna de Sousa Barbosa  
57 Conselheira

58 Contador Abelci Daniel de Assis Filho  
59 Conselheiro

60 Contador Jean Douglas Castro Pinheiro  
61 Conselheiro

62 Contador Alexandre Aureliano O. Farias  
63 Conselheiro

64 Contador Paulo César Pereira  
65 Conselheiro

66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73

**EXTRATO DA ATA DA 225ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

74  
75 Contador João Marcelo A.Macedo  
76 Conselheiro

77 Contadora Luciana Alencar Macedo  
78 Conselheira

79 Contadora Verônica Dias Vieira  
80 Conselheira

81 Tec. Contabilidade Valter Eugênio da Silva  
82 Conselheiro

83  
84 Tec. Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza  
85 Conselheira  
86

87 Contadora Claudine Andréa Silva Toscano  
88 Coordenadora do Setor de Fiscalização  
89